



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO



LEI Nº 937/2012
DE 29 DE MARÇO DE 2012

"DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE METAS, VALORES E DIRETRIZES AO PPA 2010/2013, LDO PARA O EXERCÍCIO DE 2012, ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO DE 2012, AUTORIZAÇÃO PARA TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS PARA ENTIDADE PRIVADA SEM FINS LUCRATIVOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

GERALDO GIANNETTA, Prefeito Municipal de Pedrinhas Paulista, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam alterados os Anexos II e III relativos as metas e programas governamentais do PPA - Plano Plurianual para os exercícios 2010/2013 - Lei Municipal nº 787/09, de 23 de junho de 2009 e os Anexos V e VI da LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2012 - Lei Municipal nº 905/11, de 28 de junho de 2011, a seguinte atividade incluída por esta Lei, nos Anexos II, III, V e VI.

Art. 2º - As fontes de financiamento para a atividade governamental são as constantes do quadro do artigo 4º desta Lei.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2012 - Lei Municipal nº 925/11, de 29 de dezembro de 2011, Crédito Adicional Especial, nos termos do inciso II do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R\$ 33.716,06 (trinta e três mil setecentos e dezesseis reais e seis centavos), para criação da seguinte dotação orçamentária:

(+)	ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL	R\$ (Reais)
02	PODER EXECUTIVO	
02.04	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
02.04.02	Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica - FUNDEB	
12.365.0009.2.054	SUBVENÇÃO A ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL, MATERNIDADE E INFÂNCIA SÃO DOMINGOS SAVIO	
(...) 3.3.50.43.00	F.02 Subvenções Sociais	33.716,06
	TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL	33.716,06



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO



Art. 4º - Para cobertura do Crédito Adicional Especial aberto pelo artigo anterior, será utilizado recurso proveniente de **SUPERÁVIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**, no valor de R\$ 33.716,06 (trinta e três mil setecentos e dezesseis reais e seis centavos) nos termos do inciso I do parágrafo 1º, c.c parágrafo 3º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 5º - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a assinar termo de convênio para a concessão de subvenção social a entidade privada sem fins lucrativos, no exercício de 2012, nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2012, Lei nº 905 de 28 de junho de 2011, para a inclusão da seguinte entidade a ser beneficiada:

Entidade	CNPJ	VALOR R\$
- Associação Assistencial Maternidade e Infância São Domingos Sávio. Rua Progresso, 30 – Pedrinhas Paulista-SP OBJETO: manutenção e custeio da Associação Assistencial Maternidade e Infância São Domingos Sávio.	44.493.179/0001-31	33.716,06
TOTAL GERAL		33.716,06

Art. 6º - A subvenção de que trata o artigo anterior fica limitada ao valor estabelecido pelo mesmo.

§ 1º - O valor a que se refere este artigo, terá objetivo de custear despesas de manutenção e custeio da entidade conforme termo de convênio da Associação Assistencial Maternidade e Infância São Domingos Sávio.

§ 2º - A entidade deverá manter os recursos recebidos da Prefeitura em conta corrente exclusiva, onde deverá efetuar a movimentação financeira dos recursos.

§ 3º - Da terceira parcela em diante, os recursos somente serão liberados mediante prestação de contas da parcela anterior, que deverá ser apresentada nos moldes da Instrução nº 02/2008 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

§ 4º - Até a data de 31 de janeiro do exercício subsequente deverá ser prestada as contas anuais do recurso recebido no exercício anterior.

Art. 7º - O demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro de que trata o inciso I do art. 16 da Lei Complementar nº 101/00, segue demonstrado no anexo I, que fica fazendo parte integrante desta lei somente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEDRINHAS PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

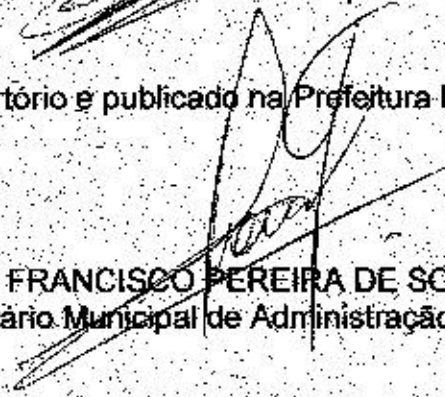


Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pedrinhas Paulista, 29 de março de 2012.


GERALDO GIANNETTA
Prefeito Municipal

Registrado em Cartório e publicado na Prefeitura Municipal na data supra.


FRANCISCO PEREIRA DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração e Finanças



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO



ANEXO I

Demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro

(de que trata o art. 16 da Lei Complementar nº 101-2000)

1-) IMPACTO:

DESPESA	EXERCÍCIO		
	2012	2013	2014
DESPESAS CORRENTES			
3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais	33.716,06	0,00	0,00
TOTAL	33.716,06	0,00	0,00


2-) DECLARAÇÃO

GERALDO GIANNETTA, Prefeito Municipal de Pedrinhas Paulista, no uso de suas atribuições legais,

DECLARA, para fins de cumprimento do inc. II do art. 16 da Lei Complementar nº 101/00 que o aumento da despesa pretendido está adequado ao Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentária e Orçamento Anual, possuindo ainda firme e suficiente disponibilidade financeira para cumprimento da nova despesa.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração.

Pedrinhas Paulista-SP, 29 de março de 2012.


GERALDO GIANNETTA
Prefeito Municipal